



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

DECRETO Nº 10426/2020

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

PROCESSO Nº 01420.102099/2023-08

EXERCÍCIO:

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Fundação Cultural Palmares**

Nome da autoridade competente: **João Jorge Santos Rodrigues - Presidente da FCP**

Número do CPF: **096.002.645-20**

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Art. 19, inciso I, Decreto nº 11.203, de 21 de setembro de 2022**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **344041 - Fundação Cultural Palmares**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **344041 - Fundação Cultural Palmares**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**

Nome da autoridade competente: **Georgina Gonçalves dos Santos**

Número do CPF: **273.137.195-15**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Art. 32, inciso I, do Estatuto da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, criado pela Lei 11.151 de 29 de julho de 2005.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **158092 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **158092 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Este Termo de Execução Descentralizada tem como objeto a edição de um livro sobre o Ilê Aiyê, discorrendo sobre a realização do carnaval negro na Bahia, que se enquadra dentro de um Projeto de Difusão e Intercâmbio, com o título "O Carnaval Negro na Bahia na produção artística de J. Cunha", com cursos de formação, eventos culturais, elaboração de catálogos e websérie sobre o carnaval na Bahia.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;

- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de *12 (doze)* meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: *Data da assinatura eletrônica*

Fim: *12 meses após a data de assinatura eletrônica*

6. VALOR DO TED: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.5025.20ZM.0001/C20ZM4PA006
- O Carnaval Negro na Bahia - Produção J. Cunha

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: n/a

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

(assinatura eletrônica)
JOÃO JORGE SANTOS RODRIGUES
Presidente
Fundação Cultural Palmares

(assinatura eletrônica)
GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS
Reitora
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Fundação Cultural Palmares**

Nome da autoridade competente: **João Jorge Santos Rodrigues - Presidente da FCP**

Número do CPF: **096.002.645-20**

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Art. 19, inciso I, Decreto nº 11.203, de 21 de setembro de 2022**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **344041 - Fundação Cultural Palmares**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **344041 - Fundação Cultural Palmares**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**

Nome da autoridade competente: **Georgina Gonçalves dos Santos**

Número do CPF: **273.137.195-15**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Art. 32, inciso I, do Estatuto da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, criado pela Lei 11.151 de 29 de julho de 2005.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **158092 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **158092 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**

3. OBJETO: Este Termo de Execução Descentralizada tem como objeto a edição de um livro sobre o Ilê Aiyê, percorrendo sobre a realização do carnaval negro na Bahia, que se enquadra dentro de um Projeto de Difusão e Intercâmbio, com o título "O Carnaval Negro na Bahia na produção artística de J. Cunha", com cursos de formação, eventos culturais, elaboração de catálogos e websérie sobre o carnaval na Bahia.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O programa é organizado em uma grande linha de ação e metas:

META 1: Realizar Projeto de Qualificação Profissional em Economia e Política da Música

PRODUTO 1: Curso de Formação em Economia e Política da Música Popular Brasileira, que ficará disponível em plataforma digital, para músicos, estudantes de música, gestores públicos e outros profissionais da cadeia produtiva da música;

PRODUTO 2: Evento “Pérola Negra”, em plataforma digital, de intercâmbio de experiências de gestão da música entre músicos, mestres, estudiosos, gestores públicos e profissionais da cadeia da música da Bahia;

PRODUTO 3: Dossiê temático da Revista de Extensão com enfoque na relação entre o Carnaval Negro e a Economia Criativa.

PRODUTO 4: Plataforma digital sobre o Carnaval da Bahia, contendo catálogo sobre a memória das tradições musicais dos blocos afros e materiais audiovisuais e multimídia, bem como disponibilização de informações sobre ação formativa e conteúdos didáticos-pedagógicos para escolas e comunidades, que ficarão gratuitamente disponíveis no Portal para uso de professores e alunos de todas as escolas públicas brasileiras. Trata-se de um site, estruturado no site da UFRB, que abrigará de forma permanente os materiais produzidos ao longo do projeto e será também um espaço de produção e difusão constante de novos acervos sobre a música da Bahia. Os materiais audiovisuais, como documentários e os seminários serão transmitidos pelo Youtube da UFRB, ficando disponíveis no canal da universidade, que conta com um número representativo de seguidores e fluxo constante de visualizações e serão indexados no site do projeto na plataforma da UFRB.

META 2: Realizar Projeto de Difusão e Intercâmbio do Carnaval Negro da Bahia

PRODUTO 05: 1000 unidades - Catálogo com os 25 anos de Produção Artística de J Cunha para o Ilê Aiyê com 208 páginas Capa Dura;

PRODUTO 06: WebSérie sobre os Blocos Afro, com captação de vídeo, áudio e registro fotográfico, gerando cinco episódios de 15 minutos;

PRODUTO 07: Intercâmbio presencial entre mestres, estudantes, professores e músicos da Bahia;

PRODUTO 08: Seminário “Carnaval Bloco Afro”, que ficará disponível em plataforma digital, reunindo músicos, mestres reconhecidos da música popular, especialistas na área de música, educação, história, produção, comunicação e antropologia para falar sobre o carnaval para o público em geral.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) foi criada, em 2005, por meio da mobilização da comunidade do Recôncavo, em busca da democratização da educação, através da expansão e da interiorização do acesso ao ensino superior no estado da Bahia. Assim, a constituição da UFRB assumiu o compromisso de oportunizar o acesso ao ensino superior para os segmentos populares, especialmente para uma região que tem marcante a população negra, como forma de contribuir para o desenvolvimento cultural, artístico, científico, tecnológico e socioeconômico, como promotora da inclusão e da justiça social, defensora dos direitos humanos e da preservação do meio ambiente.

Na estrutura da UFRB, em consideração aos aspectos da relação entre universidade e cultura e as condições de preservação, de apropriação da cultura, e de reflexão crítica, a extensão universitária assume um compromisso nessa relação entre a cultura e os territórios, através do papel institucional de fomentar atividades de extensão que envolvam a criação, o desenvolvimento, a disseminação da produção artístico cultural da UFRB em diálogo com as identidades e as práticas culturais presentes nos territórios de identidade do Recôncavo da Bahia, Vale do Jiquiriçá e Portal do Sertão. Entende-se aqui que esses Territórios de Identidade estão vinculados geograficamente na região “Recôncavo”, em uma configuração histórica de gerações, com referência na regionalização apontada por Milton Santos (1960) e Andrade (2013). A região do Recôncavo, portanto, tem o recorte espacial de atuação da UFRB no contexto histórico das centralidades do período histórico espacial da Baía de Todos os Santos e que incluem áreas interiores, de uma “Identidade” marcada pela diversidade cultural.

A cultura e a arte são dimensões fundamentais e transversais de formação universitária, em que a

relação indissociável entre extensão, pesquisa e ensino e na sua relação com as políticas afirmativas, potencializa a promoção na relação e nas trocas de saberes e de experiências culturais entre a comunidade acadêmica e os outros setores da sociedade, que favorecem o sentimento de pertencimento e de defesa da construção de conhecimentos com respeito à diversidade cultural.

Assim, destaca-se que a cultura é uma área estruturante da UFRB de forte expressão em âmbito material e imaterial da região do Recôncavo, em que na estrutura de Centros de Ensino, como da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) existem prioridades na formação acadêmica nas artes e na cultura.

O programa objetiva promover ações de Formação, Produção, Difusão e Memória ao apresentar a história das culturas Afro-Brasileiras e da música do Recôncavo através de um conjunto de ações integradas de Oficinas, Seminários, Palestras Musicais, WebSérie e um Portal Multimídia.

A iniciativa tem como objetivo geral promover a valorização da diversidade musical contemporânea a partir das tradições originárias de matrizes africanas e indígenas da música do Recôncavo Baiano, entendido aqui a partir do recorte histórico que abarca os Territórios de Identidade Recôncavo, Vale do Jiquiriçá e Portal do Sertão, desenvolvendo iniciativas de formação e difusão que promovam o intercâmbio entre fazedores da cultura, profissionais da música e a comunidade escolar e acadêmica para geração de conhecimento sobre a Música Popular Brasileira.

A opção pelo regime de parceria com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia/UFRB, através do Termo de Execução Descentralizada - TED - justifica-se pela aderência à missão institucional da universidade, com a pesquisa e experiência de seu corpo de pesquisadores na área de Música e Cultura, que a credenciaram no desenvolvimento dessa pesquisa.

Nesse sentido, o Centro de Cultura Linguagens e Tecnologias Aplicadas - CECULT representa uma experiência pioneira, inspirada nos estudos interdisciplinares nos campos da cultura, das tecnologias, das linguagens artísticas, da engenharia do espetáculo e da economia criativa. Formações, produtos e serviços oriundos dessa proposta impactam a dinâmica social e econômica da região e do estado da Bahia. Notadamente, por constituir um novo campo de desenvolvimento associado à vocação, aos padrões de criatividade e inovação dos aspectos regionais mais diretamente ligados à cultura.

Contaremos com a participação do Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Artes, Audiovisual e Patrimônio (GAAP), que ficará encarregado do processo de elaboração dos produtos e materiais didáticos que propõe o estudo, pesquisa e a extensão entre Arte, Audiovisual e Patrimônio. Por isso, há um conjunto de ações ora desenvolvidas pela Universidade que se soma aos interesses da PALMARES em promover e preservar valores culturais, históricos e sociais da influência negra na sociedade brasileira.

A gestão administrativa e financeira do livro "O carnaval negro da Bahia na produção artística de J. Cunha" a será realizada integralmente pela Fundação de Apoio a Pesquisa e a Extensão (FAPEX).

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Os custos indiretos no total de até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) serão destinados a custos operacionais e administrativos;

2. A UFRB poderá, caso ache necessário, contratar os serviços da Fundação de Apoio à Pesquisa e a Extensão (FAPEX), devidamente credenciada e em conformidade com a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e seus Decretos 7.423, de 31 de Dezembro de 2010 e 8.241 de 21 de maio de 2014, para apoio administrativo e gerencial, continuando a UFRB com toda responsabilidade pela execução técnica, pela emissão de relatórios e prestação de contas.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 01 - Realizar ações de Qualificação Profissional em Economia e Política da Música	Cursos de Qualificação Profissional em Economia e Política da Música	Unidade	04	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Mês 1	Mês 12
	Bolsa Discente	Unidade	40	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00	Mês 1	Mês 12
	Bolsa Docente	Unidade	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	Mês 1	Mês 12
	Contratação de Pessoa Jurídica	Unidade	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Mês 1	Mês 12
	Diárias	Unidade	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	Mês 1	Mês 12

PRODUTO 01	Curso de Formação em Economia e Política da Música Popular Brasileira, que ficará disponível numa plataforma digital, para músicos, estudantes de música, gestores públicos e outros profissionais da cadeia produtiva da música.
PRODUTO 02	Evento "Pérola Negra", que será disponibilizado numa plataforma digital, de intercâmbio de experiências de gestão da música entre músicos, mestres, estudiosos, gestores públicos e profissionais da cadeia da música da Bahia.
PRODUTO 03	Dossiê temático da Revista de Extensão com enfoque na relação entre Carnaval Negro e Trabalho;
PRODUTO 04	Plataforma digital sobre o Carnaval da Bahia, contendo catálogo sobre a memória das tradições musicais dos blocos afros e materiais audiovisuais e multimídia, bem como disponibilização de informações sobre ação formativa e conteúdos didáticos-pedagógicos para escolas e comunidades, que ficarão gratuitamente disponíveis no Portal para uso de professores e alunos de todas as escolas públicas brasileiras.

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 02 - Realizar Projeto de Difusão e Intercâmbio do Carnaval Negro da Bahia	Bolsa discente	Unidade	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00	Mês 1	Mês 12
	Bolsa docente	Unidade	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	Mês 1	Mês 12
	Contratação de Pessoa Jurídica	Unidade	1	R\$ 174.000,00	R\$ 174.000,00	Mês 1	Mês 12
	Diárias	Unidade	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	Mês 1	Mês 12
FAPEX	Despesas Operacionais e Administrativa (DOAP)	Unidade	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	Mês 1	Mês 1

PRODUTO 05	<p>1000 unidades - Catálogo com os 25 anos de Produção Artística de J Cunha para o Ilê Aiyê com 208 páginas Capa Dura;</p> <p>1-REVEST_CAPA 4pg4x0COUCHE BRILHO 150grs 215x330 430x330 LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE; REFILADOS; PAPELÃO PAPELÃO 12 1890g 215x330 430x330 13-CADERNOS 16pg4x4EUROBULK 150grs 215x330 430x330 DOBRADOS; VERNIZ À BASE D'ÁGUA FOSCO Total Frente;Total Verso; 2-GUARDAS 4pg4x0EUROBULK 150grs 215x330 430x330 LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE; REFILADOS; DOBRADOS;</p> <p>Os textos serão encomendados aos ativistas, artistas, pesquisadores e curadores; será feita uma curadoria das imagens, objetos, documentos históricos que comporão o livro.</p>
PRODUTO 06	Intercâmbio presencial entre mestres, estudantes, professores e músicos da Bahia.
PRODUTO 07	WebSérie sobre os Blocos Afro, com captação de vídeo, áudio e registro fotográfico, gerando cinco episódios de 15 minutos.
PRODUTO 08	Seminário "Carnaval Ouro Negro", que ficará disponível em plataforma digital, reunindo músicos, mestres reconhecidos da música popular, especialistas na área de música, educação, história, produção, comunicação e antropologia para falar sobre o carnaval para o público em geral.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO: **dez/2023**

VALOR: **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA: **33.90.39**

CUSTO DIRETO: **Não**

VALOR PREVISTO: **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

12. PROPOSIÇÃO

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica

(assinatura eletrônica)
GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS
Reitora
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica

(assinatura eletrônica)
JOÃO JORGE SANTOS RODRIGUES
Presidente
Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues, Presidente**, em 20/10/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Georgina Gonçalves dos Santos registrado(a) civilmente como Georgina Gonçalves dos santos, Usuário Externo**, em 26/10/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0277674** e o código CRC **33AFE986**.